



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, acompanhadas de todos os acessórios, suportes e bandôs necessários, devendo ser entregues e devidamente instaladas na Escola Municipal Vinicius de Moraes, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1 – CORTINAS E PERSIANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1*	PERSIANA AMERICANA VERTICAL BK SOLEILBEGE MESCLA. (MEDIDAS UNITÁRIAS NA TABELA 2)	M²	40	R\$ 324,47	R\$ 12.978,80
2	CORTINA 2MX2M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 530,71	R\$ 530,71
3	CORTINA 2MX2,5M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	2	R\$ 735,16	R\$ 1.470,32
4	CORTINA 1,8MX2,0M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	3	R\$ 531,27	R\$ 1.593,81
5	CORTINA 2,5MX2,0M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	8	R\$ 750,86	R\$ 6.006,88
6	CORTINA 1,9MX2,0M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 516,72	R\$ 516,72
7	CORTINA 3,15MX1,75M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 858,10	R\$ 858,10
8	CORTINA 3,10MX1,75M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO CORTINA 3,10MX1,75M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA	UND	2	R\$ 858,05	R\$ 1.716,10
9	CORTINA 3,10MX1,88M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 866,73	R\$ 866,73



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10	CORTINA 1,2MX1,88M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 328,10	R\$ 328,10
11	CORTINA 2,0MX1,88M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 521,75	R\$ 521,75
12	CORTINA 3,20MX1,88M TECIDO SEMI BLACKOUT PALHA PREGA ABERTA TUBO LUIZA 28MM ACO ESCOVADO	UND	1	R\$ 851,07	R\$ 851,07
TOTAL R\$ 28.239,09 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos)					

TABELA 2 – MEDIDAS UNITÁRIO

Subitem / Peça	Dimensões: Largura (L) x Altura (A)
1.1	2,40 m x 1,80 m
1.2	1,75 m x 1,80 m
1.3	3,20 m x 1,70 m
1.4	3,10 m x 1,70 m
1.5	3,12 m x 1,30 m
1.6	4,70 m x 1,63 m
1.7	1,59 m x 1,59 m
1.8	1,59 m x 1,60 m

1.2. Classificação do objeto

1.2.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade (fornecimento de cortinas/persianas e serviços de instalação) são objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.3. Natureza da contratação

1.3.1. A contratação possui **natureza não continuada (contratação por escopo)**, caracterizando-se pela aquisição de bens com execução de serviço pontual de instalação, a ser cumprida integralmente no prazo de execução fixado neste instrumento, não configurando prestação contínua de serviço.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses (1 ano)**, contado a partir da emissão/assinatura do instrumento contratual ou substitutivo (Nota de Empenho/Ordem de Serviço), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, cobrindo o período de execução, recebimento e vigência da garantia legal.

Nota: O prazo de execução da instalação permanece de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço, enquanto a vigência da contratação é fixada em 1 ano.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.5. Disposições complementares

1.5.1. O instrumento formal de contratação ou seu substitutivo (Nota de Empenho/Ordem de Serviço) disciplinará de forma complementar as condições contratuais relativas à execução, ao recebimento, ao pagamento e às obrigações das partes, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica e da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade identificada por este **Departamento Municipal de Educação** em prover as dependências da **Escola Municipal Vinicius de Moraes** com cortinas e persianas adequadas, acompanhadas de todos os acessórios, suportes e bandôs necessários para a sua perfeita entrega e instalação.

2.2. No acompanhamento da rotina escolar, este Departamento constatou que a excessiva incidência direta de luz solar e calor nas salas de aula compromete o conforto térmico e a visibilidade dos alunos e professores, prejudicando a concentração e a realização regular das atividades pedagógicas. Desta forma, a contratação é indispensável para criar um ambiente propício, confortável e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

2.3. As especificações técnicas e o quantitativo de itens foram definidos por este Departamento a partir do levantamento e medição *in loco* das janelas e aberturas da unidade escolar, garantindo a correta vedação luminosa, durabilidade dos tecidos/materiais, facilidade de higienização e segurança para a comunidade escolar.

2.4. A opção pelo fornecimento com instalação inclusa, a ser executada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, justifica-se pelo nosso objetivo de sanar com celeridade os transtornos causados pela insolação nas salas de aula, garantindo que as cortinas sejam entregues devidamente fixadas e prontas para o uso imediato dos alunos e equipe escolar.

2.5. Como resultados esperados com esta contratação, este Departamento destaca:

A melhoria imediata do ambiente de aprendizado e do conforto de alunos e docentes em sala de aula;

A proteção do mobiliário escolar e de equipamentos eletroeletrônicos contra a degradação provocada pela radiação solar direta;

O uso eficiente dos recursos da educação mediante a aquisição de produtos duráveis com instalação qualificada e garantia de fábrica e de serviço.

2.6. A contratação fundamenta-se nas demandas pedagógicas e de infraestrutura deste Departamento Municipal de Educação e com a previsão orçamentária deste órgão, sendo processada sob a modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta por este Departamento Municipal de Educação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a devida instalação de cortinas e persianas, acompanhadas de todos os acessórios, suportes e bandôs necessários, destinadas a adequar os ambientes de ensino e administrativos da **Escola Municipal Vinicius de Moraes**.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3.2. Os produtos e materiais ofertados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no anexo deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente:

3.2.1. Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade (tecidos/lâminas resistentes, de fácil higienização e manutenção, atóxicos e adequados para o ambiente escolar);

3.2.2. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislação vigente pertinentes à segurança e qualidade dos materiais e mecanismos de acionamento;

3.2.3. Fornecimento de todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento e acabamento (suportes de fixação reforçados, trilhos/varões, correntes/cordões de acionamento, bandôs e elementos de arremate);

3.2.4. Garantia legal contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios de qualidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de garantia contratual/fabricante superior;

3.2.5. Instalação técnica realizada por profissionais qualificados, garantindo alinhamento, nivelamento, sustentação segura nas paredes/teto e pleno funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de conferência de medidas, fornecimento/fabricação, transporte, instalação, testes funcionais, recebimento, utilização pedagógica diária e prestação de garantia/assistência técnica, sendo de responsabilidade da Contratada:

3.3.1. O fornecimento e a instalação integral de todos os itens e acessórios, nos prazos e horários (das 08h às 12h e das 13h às 17h) estipulados por este Departamento;

3.3.2. A garantia da qualidade, estabilidade e fixação segura dos equipamentos instalados, evitando quaisquer riscos de queda ou acidentes aos alunos e servidores;

3.3.3. A substituição de peças, tecidos ou do conjunto completo, bem como o refazimento de serviços incorretos, em caso de defeitos, avarias de transporte ou falhas na instalação, no prazo estipulado por este Departamento, sem ônus para o Município.

3.4. Compete a este Departamento Municipal de Educação a indicação detalhada dos locais de instalação dentro da unidade escolar, a fiscalização da execução dos serviços e a preservação do uso adequado dos equipamentos pela comunidade escolar.

3.5. A solução visa assegurar a otimização dos ambientes de aprendizado, reduzindo o calor e a luminosidade excessiva nas salas de aula, proporcionando um ambiente escolar moderno, funcional e com baixos custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantir o fornecimento e a instalação integral das cortinas e persianas com todos os suportes, acessórios e bandôs necessários, entregues prontas para o uso imediato pela comunidade escolar.

4.1.2. Assegurar que os materiais utilizados nos tecidos, lâminas e estruturas sejam seguros, atóxicos, sem rebarbas ou cantos cortantes, garantindo total segurança aos alunos, professores e colaboradores durante o manuseio cotidiano.

4.2. Requisitos de Capacitação e Orientação

4.2.1. Não se exige treinamento formal; todavia, no ato da entrega e conclusão das instalações, a Contratada deverá instruir formalmente a Fiscal do Contrato (Diretora do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Departamento de Educação) e a equipe gestora da escola sobre os procedimentos adequados de acionamento, higienização e conservação das cortinas e persianas.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.2. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3.3. Decreto Municipal nº 2.369/2025 (Regulamenta os procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas no Município de Anahy/PR);

4.3.4. Normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação, segurança e resistência de componentes e tecidos para cortinas/persianas.

4.4. Requisitos de Qualidade e Fornecimento

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso e sem defeitos de fabricação ou acabamento;

4.4.2. Atender rigorosamente às dimensões das aberturas, cores, padrões e especificações técnicas exigidas por este Departamento no descritivo dos itens;

4.4.3. Os tecidos e lâminas deverão possuir alta resistência ao desbotamento provocado pela radiação solar direta (proteção UV) e facilidade de higienização.

4.5. Requisitos Temporais e Logísticos

4.5.1. A entrega e a instalação deverão ocorrer em etapa única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;

4.5.2. As instalações deverão ser realizadas exclusivamente nos horários de **08h às 12h e das 13h às 17h**, em dias úteis, devendo a Contratada alinhar previamente o cronograma com a direção da Escola Municipal Vinicius de Moraes para evitar a interrupção das atividades letivas.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Priorização de materiais sustentáveis, de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), com componentes recicláveis e processos produtivos de baixo impacto ambiental.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação (fornecimento e instalação das cortinas/persianas).

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Exigir-se-á garantia legal dos produtos e dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia contratual concedida pelo fabricante caso esta seja superior.

4.9. Metodologia de Fornecimento e Recebimento

4.9.1. A execução do objeto será autorizada formalmente mediante a emissão da Ordem de Serviço ou envio da Nota de Empenho;

4.9.2. O recebimento definitivo somente será efetuado pela Fiscal do Contrato após a conferência das medidas, testes práticos de nivelamento, fixação e perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento de cada item instalado na unidade escolar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.1.1. Designar formalmente o Gestor do Contrato (**Marlon Raffael Pinto** - Diretor do Departamento de Administração) e a Fiscal do Contrato (**Roseli Aparecida Simões Miranda** - Diretora do Departamento de Educação) para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega e instalação das cortinas e persianas;

5.1.2. Garantir e facilitar o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da **Escola Municipal Vinicius de Moraes**, nos horários definidos (das 08h às 12h e das 13h às 17h), disponibilizando os locais limpos e desimpedidos de obstáculos para a realização dos serviços de instalação;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação, bem como a qualidade dos materiais entregues (cortinas, persianas, suportes, bandôs e acessórios);

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, bens e/ou serviços de instalação que estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos de fabricação, tecidos manchados/rasgados, mecanismos travados ou fixação inadequada;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, a respeito de quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção ou substituição;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pela fiscalização.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer e instalar integralmente os itens de cortinas e persianas, acompanhados de todos os suportes, bandôs e acessórios necessários, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, metragens, modelos e padrões de qualidade exigidos por este Departamento;

5.2.2. Realizar a conferência e medição prévia de todas as janelas e aberturas na Escola Municipal Vinicius de Moraes antes do corte e confecção definitiva dos produtos, responsabilizando-se integralmente por eventuais divergências de medidas;

5.2.3. Executar os serviços de entrega e instalação dentro do prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, estritamente no horário compreendido entre **08h às 12h e 13h às 17h**;

5.2.4. Disponibilizar toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), escadas e materiais necessários para a montagem e fixação segura dos produtos;

5.2.5. Substituir ou readequar, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos avariados, peças com defeito de fabricação ou instalações executadas em desacordo com as normas de alinhamento e segurança;

5.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos diretos causados ao patrimônio do Município (como avarias em paredes, pinturas, esquadrias ou vidros da escola) ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados durante a entrega e instalação;

5.2.7. Recolher e descartar adequadamente todas as embalagens, resíduos de perfuração e entulhos gerados durante os trabalhos, entregando os ambientes limpos e organizados após a instalação;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.2.8. Manter, durante toda a execução da contratação e vigência do instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Da Autorização de Fornecimento e Instalação:

6.1.1.1. O fornecimento e os serviços de instalação das cortinas e persianas serão autorizados mediante a emissão e envio formal da **Ordem de Serviço** ou **Nota de Empenho**, expedida pelo Departamento Competente do Município.

6.1.1.2. A Contratada deverá efetuar a medição final e a entrega com instalação completa de todos os itens, acompanhados de seus acessórios, suportes e bandôs, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos da Seção 7 deste documento.

6.2. Forma de Execução e Condições de Entrega

6.2.1. O fornecimento e a instalação serão realizados em **etapa única (entrega e instalação integral do objeto)**.

6.2.2. O prazo máximo para a entrega completa dos materiais e a conclusão de sua respectiva instalação (montados, nivelados e devidamente fixados) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

6.2.3. As atividades de instalação e montagem deverão ser executadas exclusivamente de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos das **08h às 12h e das 13h às 17h**, devendo a Contratada alinhar previamente o cronograma de instalação com a Direção da **Escola Municipal Vinicius de Moraes**, a fim de evitar qualquer prejuízo ou interrupção nas atividades letivas pedagógicas.

6.2.4. Caso haja algum impedimento físico ou estrutural não previsto no local que impossibilite ou atrase a instalação no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente e motivadamente a este Departamento antes do vencimento do prazo, para que seja analisada a eventual prorrogação.

6.2.5. As cortinas e persianas deverão ser entregues e instaladas diretamente nas dependências da **Escola Municipal Vinicius de Moraes**, localizada no Município de Anahy/PR, nos locais específicos apontados pela fiscalização.

6.2.6. A Contratada deverá fornecer, no ato da conclusão dos serviços, as orientações técnicas/manual de uso, higienização e conservação dos produtos, acompanhado do respectivo termo de garantia.

6.3. Transferência de Conhecimento e Orientação Técnica

6.3.1. Não se exige transferência formal de conhecimento; contudo, a Contratada deverá instruir e orientar formalmente a Fiscal do Contrato (**Roseli Aparecida Simões Miranda**) e a equipe gestora da escola sobre o manuseio correto dos cordões/mecanismos de acionamento e os cuidados básicos de preservação e limpeza dos tecidos e lâminas.

6.4. Transição e Finalização da Contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.4.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição, considerando que o objeto se extingue com o recebimento definitivo da instalação aceita pela fiscalização, mantendo-se ativas as obrigações pertinentes à garantia legal do produto e serviço.

6.5. Controle da Execução e Acompanhamento

6.5.1. O acompanhamento e controle da execução serão exercidos diretamente pela Fiscal do Contrato (**Roseli Aparecida Simões Miranda** - Diretora do Departamento de Educação) em conjunto com o Gestor do Contrato (**Marlon Raffael Pinto** - Diretor do Departamento de Administração), mediante verificação *in loco* da qualidade, alinhamento, fixação e funcionamento dos equipamentos, com a lavratura dos termos de recebimento cabíveis.

6.6. Mecanismos Formais de Comunicação

6.6.1. Serão considerados meios formais e válidos de comunicação entre este Departamento e a Contratada:

I – Ordem de Serviço / Nota de Empenho;

II – Ofício / Comunicação formal por escrito;

III – Correio Eletrônico (E-mail institucional);

IV – Aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), em número institucional fornecido pela Contratada, com confirmação de recebimento/leitura, em alinhamento ao disposto no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.369/2025.

6.7. Pagamento

6.7.1. As condições, prazos e documentos necessários para o pagamento serão regulados em seção específica deste Termo de Referência.

6.8. Sigilo, Segurança e Proteção ao Ambiente Escolar

6.8.1. A Contratada e seus colaboradores deverão manter absoluto respeito à rotina e privacidade da comunidade escolar, observando normas de urbanidade, higiene e segurança do trabalho, sendo vedado o uso de ferramentas perigosas desacompanhadas ou a permanência indevida de profissionais fora das áreas designadas para a instalação.

6.9. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O instrumento contratual ou substitutivo (Nota de Empenho / Ordem de Serviço) decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações formais entre este Departamento e a Contratada serão realizadas por escrito, por meio de ofício, e-mail institucional ou por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) em número institucional indicado pela Contratada, conforme permissivo do Decreto Municipal nº 2.369/2025.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Gestor do Contrato: Marlon Raffael Pinto (Diretor do Departamento de Administração), responsável pelo acompanhamento geral do cumprimento do instrumento, controle de prazos de vigência e atos administrativos de formalização;

II – Fiscal do Contrato: Roseli Aparecida Simões Miranda (Diretora do Departamento de Educação), responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da qualidade dos materiais, acompanhamento das instalações e recebimento dos produtos.

7.4. Compete especificamente à **Fiscal do Contrato**:

7.4.1. Acompanhar as etapas de entrega física, medição e execução dos serviços de perfuração, montagem e fixação das cortinas e persianas na Escola Municipal Vinicius de Moraes;

7.4.2. Verificar se os tecidos, lâminas, estruturas, cores, mecanismos de acionamento, suportes e bandôs entregues estão em estrita conformidade com as especificações técnicas e dimensões do Termo de Referência;

7.4.3. Acompanhar para que os serviços de instalação ocorram estritamente dentro dos horários estipulados (**08h às 12h e das 13h às 17h**), garantindo que não haja prejuízo à rotina escolar;

7.4.4. Registrar no diário de ocorrências ou relatório específico quaisquer falhas, vícios de fabricação, alinhamentos incorretos ou irregularidades identificadas na montagem;

7.4.5. Solicitar formalmente a substituição de materiais avariados ou o refazimento de fixações inadequadas ou inseguras;

7.4.6. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente para fins de pagamento.

7.5. O **Gestor do Contrato** acompanhará os aspectos administrativos da contratação, adotando as providências legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, prorrogações ou necessidade de sanções.

7.6. Do Recebimento do Objeto

O objeto desta contratação será recebido em duas etapas distintas:

7.6.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega física dos materiais e acessórios nas dependências da Escola Municipal Vinicius de Moraes, mediante conferência quantitativa dos volumes realizada pela Fiscal do Contrato ou comissão designada;

7.6.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão integral da instalação de todos os itens, mediante vistoria técnica e testes operacionais realizados pela Fiscal do Contrato, para verificar:

- a) O perfeito funcionamento, nivelamento e alinhamento das cortinas e persianas;
- b) A rigidez e segurança da fixação dos suportes e bandôs nas paredes/tetos;
- c) A ausência de rasgos, manchas, defeitos nos tecidos/lâminas ou emperramento nos cordões/mecanismos de acionamento;
- d) A completa limpeza dos ambientes intervenientes e a remoção de entulhos ou resíduos decorrentes do serviço.

7.7. Das Hipóteses de Recusa

Serão recusados e rejeitados, no todo ou em parte, os produtos ou serviços de instalação que:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.7.1. Apresentem especificações, dimensões, cores ou tecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.7.2. Apresentem avarias de transporte, tecidos rasgados, manchados, lâminas amassadas, ferragens oxidadas ou com defeito de fabricação;

7.7.3. Apresentem falhas na instalação que comprometam a sustentação, o correto manuseio, a estética ou a segurança dos usuários da escola;

7.7.4. Não venham acompanhados de todos os seus acessórios, suportes e bandôs necessários ao completo acabamento.

7.8. Na hipótese de recusa de produtos ou de refazimento dos serviços de instalação, a Contratada deverá sanar as incorreções, substituir os componentes ou readequar a fixação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para este Município.

7.9. Das Sanções Administrativas

7.9.1. O atraso injustificado na execução/instalação ou o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentadas no âmbito municipal pelo **Decreto Municipal nº 2.369/2025 do Município de Anahy/PR**.

7.9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa (moratória por atraso ou compensatória por inexecução parcial/total);

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Anahy/PR;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.10. A fiscalização exercida por este Departamento e pelo Município não exclui e nem reduz a responsabilidade civil, penal e técnica da Contratada pela qualidade, estabilidade e segurança das cortinas/persianas instaladas, inclusive perante terceiros.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.369/2025, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Serviço);

b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou coloque em risco a integridade física dos alunos, professores e colaboradores da Escola Municipal Vinicius de Moraes;

c) Der causa à inexecução total do objeto;

d) Ensejar o atraso na entrega dos materiais ou na conclusão da instalação das cortinas e persianas sem justificativa formalmente aceite por este Departamento;

e) Fornecer produtos ou executar os serviços de instalação em desacordo com as especificações técnicas, metragens, normas de qualidade, acabamento e segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou contratual;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

8.2.1. Advertência: Aplicada quando se tratar de infração leve e descumprimento de pouca relevância operacional, que não cause prejuízo direto às atividades escolares;

8.2.2. Multa moratória: De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (fornecimento ou instalação), limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato ou instrumento equivalente;

8.2.3. Multa compensatória:

a) De até **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial (como a não entrega ou falha na instalação de parte dos itens);

b) De até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito do Município de Anahy/PR, nas hipóteses previstas na legislação regente;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.369/2025 (Art. 4, IV e Art. 13, § 3º)**.

O fornecimento das cortinas e persianas em desacordo com as especificações técnicas, com tecidos rasgados/manchados, componentes defeituosos ou com instalação inadequada, insegura ou desalinhada, ensejará:

8.3.1. Recusa imediata do recebimento (provisório ou definitivo);

8.3.2. Aplicação de multa compensatória cabível;

8.3.3. Obrigação de substituição integral dos produtos reprovados ou o refazimento completo dos serviços de instalação, no prazo estipulado de até **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para este Município.

Poderá haver retenção cautelar ou glosa no pagamento da Nota Fiscal, proporcional à irregularidade constatada, nos casos de:

8.4.1. Entrega parcial dos itens contratados;

8.4.2. Atraso na conclusão dos serviços de fixação e montagem de cortinas/persianas;

8.4.3. Instalação executada em desconformidade com as exigências técnicas, nivelamento inadequado ou pendência de acabamentos/bandôs.

8.5. A aplicação de sanções administrativas observará o rito e os procedimentos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2.369/2025 do Município de Anahy/PR**, assegurando-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia ou recurso, conforme a penalidade.

8.6. Se o valor da multa aplicada for superior ao montante devido à Contratada, a diferença será descontada de pagamentos pendentes, recolhida via guia municipal ou cobrada administrativa e judicialmente.

8.7. Na dosimetria e aplicação das penalidades, a autoridade competente considerará:

8.7.1. A gravidade da infração e os prejuízos causados ao funcionamento regular das aulas na Escola Municipal Vinicius de Moraes;

8.7.2. Os riscos gerados à segurança dos alunos, professores e servidores da unidade escolar;

8.7.3. O histórico de reincidência do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

8.7.4. As circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

8.8. As penalidades definitivas aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores do Município e informadas aos sistemas oficiais de controle, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega física de todos os itens de cortinas e persianas nas dependências da **Escola Municipal Vinicius de Moraes**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para conferência inicial de quantitativos e integridade das peças e tecidos por este Departamento.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem avarias de transporte, tecidos manchados ou rasgados, falta de suportes/bandôs ou desconformidade com as especificações técnicas, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para este Município.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão integral dos serviços de montagem e fixação, mediante vistoria técnica realizada pela Fiscal do Contrato (**Roseli Aparecida Simões Miranda**) para verificação do alinhamento, nivelamento, firmeza das estruturas e correto funcionamento de todos os mecanismos de acionamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade das cortinas, persianas e serviços de instalação prestados.

9.5. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e emitido o Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela fiscalização, iniciar-se-á o procedimento para liquidação da despesa, mediante verificação do integral cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

9.6. Para fins de liquidação da despesa, este Departamento e o setor competente verificarão:

9.6.1. A perfeita correspondência da Nota Fiscal com os itens e serviços efetivamente entregues e instalados;

9.6.2. O cumprimento integral do escopo do serviço de instalação no endereço da unidade escolar;

9.6.3. A manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer inconsistência na documentação exigida, o prazo para pagamento será suspenso, contando-se novo prazo a partir da devida regularização pela Contratada.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, respeitada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.9. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente nos termos da legislação vigente, mediante requerimento motivado da empresa.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, mantida em instituição financeira oficial.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.11. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal e municipal aplicáveis.

9.12. O pagamento ficará expressamente condicionado à manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.13. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência de **12 (doze) meses**, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas e fundamentadas, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o objeto consiste no fornecimento e na instalação de cortinas e persianas destinadas à Escola Municipal Vinicius de Moraes, compondo uma solução integrada e indivisível para atendimento da necessidade da Administração.

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso, uma vez que todos os produtos deverão possuir padronização de cor, tecido, acabamento, mecanismos de acionamento, bandôs e acessórios, garantindo uniformidade estética e funcional em todos os ambientes da unidade escolar.

Além disso, a instalação deverá ser executada de forma conjunta e coordenada, exigindo conferência das medidas, fabricação, transporte, montagem e ajustes finais por uma única empresa responsável. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidade entre materiais, divergências de acabamento, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais defeitos ou erros de medição e aumento dos custos de logística e fiscalização contratual.

Dessa forma, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo o lote único a alternativa que melhor atende ao interesse público, promovendo maior eficiência na execução, simplificação da gestão e fiscalização do contrato e garantia de responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e instalação de todos os itens.

10.2. Forma de Execução e Fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto (cortinas, persianas, suportes, bandôs e acessórios) e a respectiva prestação dos serviços de instalação ocorrerão em **etapa única (escopo único)**, para suprir de forma integral a demanda identificada por este **Departamento Municipal de Educação** para a **Escola Municipal Vinicius de Moraes**.

10.2.2. O início da execução do fornecimento e dos serviços de instalação será formalmente autorizado mediante a emissão e envio da correspondente **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Serviço**.

10.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.3.1. Os preços máximos aceitáveis pela Administração serão aqueles apurados na pesquisa de preços que instrui este processo administrativo, balizada pelas diretrizes do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e demais normas



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

aplicáveis, observando o valor total estimado da contratação constante do Memorando nº 226/2026.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estimativa do Valor da Contratação e Método Matemático:

11.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de **TOTAL R\$ 28.239,09 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos)**, o qual corresponde ao limite máximo aceitável pela Administração.

11.1.2. Em estrito cumprimento ao Art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (que regulamenta o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021), o **método matemático aplicado** para a definição do valor estimado foi a **Média Aritmética** dos preços selecionados no mercado de contratações públicas similares.

11.2. Adequação Orçamentária:

11.2.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, utilizando-se especificamente recursos do Departamento Municipal de Educação.

11.3. Revisão de Preços:

11.3.1. Os preços contratuais serão fixos, admitindo-se alteração apenas nas estritas hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária

12.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

12.2. Dotação orçamentária:

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo : 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo : 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Ref. 197 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo : 07 - MDE / Cota Parte Contrib. Salário Educação

Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo : 07 - MDE / Cota Parte Contrib. Salário Educação

Ref. 198 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo : 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica

Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%

Funcional: 0012.0361.0210



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Vínculo : 102 - Fundef/Fundeb 40%

Ref. 254 - Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo.

12.3. Exercícios futuros:

12.3.1 No caso de contratação que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo indicadas mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disposições gerais

13.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.1.2 A presente contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cronograma físico-financeiro

13.2.1 Não se aplica cronograma físico-financeiro à presente contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento **cortinas e persianas**, conforme demanda da Administração.

13.3. Assinaturas

13.3.1 O presente Termo de Referência será assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e pela autoridade competente para aprovação.

Anahy, PR, 02 de setembro de 2026.

ROSELI AP^a SIMÕES MIRANDA

Diretora do Departamento Municipal de Educação